



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Novo Mundo		
EMENTA: Credencia a Escola Novo Mundo, em Russas, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2012, autoriza o exercício de direção em favor da professora Maria de Fátima Linhares Coelho e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Carlos Alberto B. de Castro		
SPU Nº 08254219-8	PARECER: 0107/2009	APROVADO: 14.05.2009

I – RELATÓRIO

Maria de Fátima Linhares Coelho, proprietária e diretora da Escola Novo Mundo, com sede na Travessa Sebastião Santiago Lima, 120, Centro, CEP: 62.900-000, Russas, através do processo nº 08254219-8, requer a este Conselho o credenciamento da instituição, autorização para o funcionamento da educação infantil, reconhecimento do curso de ensino fundamental e homologação do regimento escolar.

A entidade está inscrita no Censo Escolar sob o nº 23255544, pertence à rede privada de ensino e cadastrada no CNPJ sob o nº 04680838/0001-24. É de bom alvitre assinalar que a escola possui uma unidade anexa, localizada em área central do município.

Exerce o cargo de Secretário Escolar Wagner Gonçalves de Lima, com o Registro AAA002091.

O corpo docente é constituído por 12 (doze) professores, sendo 08(oito) habilitados e 04 (quatro) autorizados. É compreensível que o magistério da escola ainda abrigue um terço de seus integrantes, apenas, autorizados, se considerarmos a dificuldade de formação acadêmica em determinadas áreas do currículo, como por exemplo nas ciências fáticas, sobretudo nas cidades interioranas. O que é incompreensível no contexto da escola analisada é a lotação de um professor licenciado em história ministrando matemática “porque da prolixidade costuma gerar-se o fastio” (Vr. Informação nº 029/2009).

É oportuno destacar que Escola Novo Mundo está devidamente cadastrada no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.

Do referido cadastro percebe-se um acervo da ordem de 50 (cinquenta) volumes existentes na Biblioteca, absolutamente incompatível para a quantidade de discentes, em torno de 179 (cento e setenta e nove) alunos, sem considerarmos a quantidade de 135 (cento e trinta e cinco) alunos matriculados no anexo, cujas informações não fazem alusão da existência ou não de biblioteca.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0107/2009

Constitui parte Integrante deste processo, a Informação nº 29/2009, de autoria de Eliane Roratto, Assessora Técnica do CEE, cujo teor e conteúdo conduzem ao convencimento do relator para o deferimento da postulação, que são amparados com as restrições constantes da sua declaração de voto.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/1996, às Resoluções do CNE/CEB de nº 02/1998 e às do CEE de nºs 361/2000 e 395/2005.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é favorável ao credenciamento da Escola Novo Mundo, em Russas, ao funcionamento da educação infantil, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2010, à autorização para direção em favor da professora Maria de Fátima Linhares Coelho, e à homologação do regimento escolar. Há que acrescentar, contudo, que a professora em epígrafe, embora graduada no Curso de Formação de Professores, 1ª a 8ª série, está cursando Pós Graduação em Reengenharia de Projetos Educacionais com ênfase em Gestão Educacional.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de maio de 2009.

CARLOS ALBERTO B. DE CASTRO
Relator

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE